



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSCAR - COREMU/NuReS/NUSau/ProEx
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2025/COREMU/NuReS/NUSau/ProEx

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), por meio do(a) Comissão de Residência Multiprofissional da UFSCar (COREMU) torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da UFSCar, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº 23112.005516/2025-45.

1. PREÂMBULO

Considerando:

1.1. A implementação dos Programas de Residência Multiprofissional na UFSCar em **Saúde do Adulto e Idoso - Atenção às doenças crônicas** - processo SINAR 2022-001535; **Saúde Mental** - processo SINAR 2022-001536; **Saúde da Família** - processo SINAR 2022-001533, constantes no Extrato dos Atos Autorizativos Deferidos nas 3a. e 4a. sessões extraordinárias da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) em outubro de 2023;

1.2 As normativas nacionais como [Despacho Orientador CNRMS Abril/2011](#), [Resolução CNRMS nº 3](#) de 17 de fevereiro de 2011, [RESOLUÇÃO Nº 3](#), DE 16 DE ABRIL DE 2012, [RESOLUÇÃO CNRMS Nº 5](#) DE 07 de Novembro de 2014, [RESOLUÇÃO CNRMS Nº 1](#), DE 21 DE JULHO DE 2015, [RESOLUÇÃO Nº 1](#), DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017;

1.3. O Edital de bolsas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde, Edital n.º9. de 13 de novembro de 2023;

1.4 A Resolução COEX N.º 2, DE 25 DE JULHO DE 2024, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFSCar;

1.5. A PORTARIA do Gabinete da Reitoria (GR) Nº 6582/2023 de Recomposição da Comissão da Residência Multiprofissional e Uniprofissional - COREMU (Processo SEI 23112.014415/2022-12, documento SEI 1288980);

1.6 O ATO ADMINISTRATIVO COEX Nº 69 que Aprova o subsídio de alimentação no Restaurante Universitário (RU) do Campus São Carlos para os residentes da área de saúde, bem como a criação da categoria de estudante-residente nos parâmetros do sistema SAGUI, com a consequente inscrição dos residentes nos cadastros do Número UFSCar, e dá outras providências, conforme apreciadas pelo Conselho de Extensão em sua 141ª Reunião Ordinária, de 06/04/2023;

1.7 A adesão ao Exame Nacional de Residências (ENARE) 24/25 para realização do processo seletivo de candidatos e candidatas às vagas disponibilizadas nos programas de residência supracitados e término da lista nacional para novas convocações.

A Coordenadora da COREMU-UFSCar, Profa. Dra. Luciana Nogueira Fioroni, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do **Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da UFSCar do(s) curso(s) de Residência em Área Profissional de Saúde/Multiprofissional em Saúde da Família e Residência em Área de Saúde/Multiprofissional em Saúde Mental**, em conformidade com as exigências do Regimento desta Comissão e dos Atos Autorizativos do Ministério da Educação, citados no item 1.1.

O edital foi aprovado pela Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFSCar em reunião extraordinária realizada em 26/02/2025.

Em caso de necessidade, este edital poderá ser retificado, e será publicado no site <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>.

Informações sobre os Programas podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/residenciasmultiprofissionaisensaude>, ou na secretaria do Programa, localizada no campus da UFSCar/ São Carlos, no Núcleo de Residências em Saúde (NuReS) no endereço Rodovia Washington Luiz, Km 235, nº S/N, Jardim Guanabara, São Carlos – SP, ou pelos emails residencias@ufscar.br e coremu@ufscar.br ou pelo telefone (16)3351-8404.

Este edital tem vigência até 31/03/2025, para turmas do período letivo 2025-2027, conforme estabelecido por RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL - PRAPS

2.1 Os Programa de Residência em Multiprofissional em **Saúde da Família (PRMSF)** e Residência em Multiprofissional em **Saúde Mental (PRMSM)** constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização caracterizado por treinamento em serviço, abrangendo conteúdos teóricos e práticos nas subáreas de interesse e áreas prioritárias ao SUS, como Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica à Saúde, História da Saúde Pública no Brasil, Reforma Sanitária, Princípios de diretrizes do SUS.

2.2. Os PRAPS terão duração de 02 (dois) anos com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais (Art. 3º Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012), incluindo atividades aos finais de semana, num total de 5.760 horas de atividades distribuídas teóricas, práticas e teórico/práticas.

2.3 O total de 5.760 horas será assim distribuído: 20% para estratégias educacionais teóricas, na forma de atividades curriculares obrigatórias, discussão de casos, atividades de consultoria, seminários, desenvolvimento de pesquisa referente ao Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) e demais atividades complementares, e 80% para estratégias educacionais práticas e teórico/práticas. As atividades serão desenvolvidas no campus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, na Unidade Saúde Escola- USE, no Hospital Universitário HU UFSCar, e nos equipamentos SUS do município, que envolvem a Atenção Básica e a especializada elencados em cada Programa. Entre as ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social no SUS, estão incluídas as horas dedicadas à participação obrigatória em campanhas e mutirões (vacinação, educação em saúde, entre outras); e em espaços de participação social, como Conselho Municipal de Saúde e Conferências de Saúde.

2.4. O residente deverá ter **dedicação exclusiva**, não podendo desenvolver qualquer outra atividade profissional ou outras atividades de formação (pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) que exija dispensa da assiduidade integral à Residência, nem poderá acumular bolsas (Art. 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005; Art. 15, inciso IV da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012; Despacho Orientador 01/2015 – MEC).

2.5 O Certificado de Conclusão do Programa de Residência será expedido pela UFSCar ao residente que:

2.5.1. cumprir a carga horária total proposta dos Programas;

2.5.2. for aprovado nas avaliações durante os dois anos de duração do Programa;

2.5.3. ao final do Programa, dentro do prazo estipulado, tenha finalizado e entregue o TCR (Trabalho de Conclusão de Residência), de acordo com as normativas do Regimento Interno da COREMU.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Serão concedidas bolsas na modalidade bolsa trabalho, pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho durante o período de vigência do contrato, a contar da data de início do Programa, conforme os artigos 13 a 18 da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005.

3.2. A Bolsa Trabalho, no valor previsto de R\$4.106,09 (Portaria nº 9 de 13 de outubro de 2021) no momento de elaboração deste edital, está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

4. DO NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES

4.1 O número de vagas descrito neste edital equivale às vagas remanescentes do processo seletivo do ENARE 24/25. De acordo com CHAMADA PÚBLICA PARA A ADESÃO DE INSTITUIÇÕES AO EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA (ENARE) 5ª EDIÇÃO - 2024/2025, item 5.10: Em caso de vagas não ocupadas no Enare, após esgotadas as chamadas para cadastro reserva de candidatos, ficará a cargo da instituição participante a decisão, gestão, e execução de processo seletivo complementar.

4.2. O número total de vagas em cada um dos programas de residência é o proposto e aprovado pelo Ministério da Educação a partir dos projetos pedagógicos de cada um dos programas analisados, assim como o solicitado via edital de bolsas do Ministério da Saúde no Edital n.9 de 13 de novembro de 2023.

4.3 No caso desta chamada em especial, trata-se de edital complementar ao edital ENARE Nº 04/2024 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, considerando o não preenchimento de vagas do núcleo profissional **Terapia Ocupacional** nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência Multiprofissional em Saúde Mental.

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família: Terapia Ocupacional - 1 vaga (uma vaga)

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Terapia Ocupacional - 1 vaga (uma vaga)

4.4 O número de vagas está atrelado e será equivalente ao número de bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde, conforme o Edital número 9 de 13 de novembro de 2023, SGTES/MS.

5. NORMAS GERAIS

5.1 O ingresso de interessados nos cursos de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, vinculados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, se dará de acordo com o presente processo seletivo.

5.2 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste Edital e Cronograma (Apêndice A).

5.3 É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no Cronograma que integra este Edital (Apêndice A), bem como o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo.

5.4 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas no site da ProEx/UFSCar (<https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>).

5.5 Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

5.6 A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, dificuldades de acesso à Internet ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim como não se responsabiliza por arquivos de documentos corrompidos ou com formatos incompatíveis para abertura e leitura pela comissão avaliadora.

5.7 Qualquer cidadão poderá solicitar impugnação fundamentadamente deste edital pelo formulário do google: <https://forms.gle/CLFwpHLYAkUX8cq5>, o qual deverá ser devidamente preenchido a partir da publicação do edital até o dia 06/03/2025. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

5.8

Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou postal, ou qualquer outra forma que não a indicada no item 5.7.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O presente Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção, a ser composta pelo corpo docente-assistencial dos programas de Residência previstos neste edital, por docentes e técnicos administrativos da UFSCar, assim como colaboradores vinculados ao Hospital Universitário – HU – UFSCar, nomeados pela COREMU-UFSCar.

6.2 Compete à Comissão Julgadora:

I. Analisar e homologar ou indeferir as inscrições a este edital;

II. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do Processo Seletivo;

III Julgar os recursos interpostos;

IV Avaliar os currículos dos candidatos;

V. Divulgar via internet, no endereço: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025> a relação dos classificados e não classificados, com respectivas pontuações da Etapa do Processo Seletivo;

VI. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do Processo Seletivo.

6.3 A composição provisória da Comissão de Seleção será divulgada no endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>, conforme cronograma que consta do Apêndice A, com prazo de impugnação também em conformidade com o mencionado cronograma.

6.4 Os candidatos poderão, após a divulgação da composição provisória da Comissão de Seleção, solicitar a impugnação da indicação de algum membro que a compõe, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico específico para impugnação da Comissão de Seleção, que consta no endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>.

i.4.1 Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão de Seleção o membro que:

i. Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidatos, mesmo que separado, ou divorciado judicialmente;

ii. Seja ascendente ou descendente de candidatos ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

iii. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

iv. Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

v. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

i.4.2 O requerimento que trata o item 6.4 deverá ser encaminhado pelo formulário, que pode ser acessado pelo link do formulário: <https://forms.gle/SGetkPasLiuKJZ9F9>, observando o prazo estipulado no cronograma (Apêndice A) deste edital.

serão admitidos recursos sem a exposição clara e objetiva dos motivos.

seja dado provimento à impugnação, a COREMU procederá, de imediato, à substituição do membro da Comissão de Seleção.

A composição definitiva da Comissão de Seleção será publicada na página <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>, de acordo com o Cronograma que consta do Apêndice A.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Podem candidatar-se à seleção para os Programas de Residência constantes neste edital, profissionais de saúde com graduação concluída em **Terapia Ocupacional**, portadores de diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitido há no máximo 5 (cinco) anos, e estudantes que portarem atestado de estarem cursando o último semestre da graduação em Instituição e Curso reconhecido pelo MEC e concluirão o curso até 28/02/2025.

7.2. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao **Programa de Residência Multiprofissional/Em Área Profissional em Saúde da Família e Comunidade e Programa de Residência Multiprofissional Em Área Profissional em Saúde Mental** para o Período Letivo de 2025-2027, deverão ser efetuadas, exclusivamente de forma remota, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/3xhgKoXk5QRizoGh7> pelo interessado, no período de 05/03/2025 a 10/03/2025, conforme Cronograma (Apêndice A).

7.3 Para inscrever-se o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>, onde constam todas as informações referente ao processo seletivo em questão;

- Preencher todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/3xhgKoXk5QRizoGh7>;

- O candidato deverá incluir toda a documentação requerida para a inscrição **em formato PDF** no ato do preenchimento do formulário de inscrição;

- Cada candidato poderá se inscrever como 1a. opção em somente um dos PRAPS indicados neste edital. No Formulário de Inscrição, o candidato deve escolher a opção do Programa desejado. Para os candidatos que desejarem, poderão indicar como 2a. opção o outro programa.

7.4. Nas situações em que os candidatos manifestarem interesse em mais de um programa, fica entendido que, caso não sejam contemplados com a primeira opção escolhida, darão continuidade ao processo seletivo caso exista vaga ociosa, conforme detalhado no item 10.8 deste edital.

7.5 Os candidatos que seguirem no processo como 2a. opção serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos que indicaram 1a. opção, sem qualquer prejuízo.

7.6 No ato da **inscrição** deverão ser enviados os seguintes documentos:

7.6.1. Dados obrigatórios do formulário de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/3xhgKoXk5QRizoGh7>;

7.6.2. a) Faz parte do formulário de inscrição o envio do **Currículo/Histórico acadêmico** e de **atuação profissional, preenchido e pontuado de acordo com modelo disponível no Apêndice B** e do **Currículo Documentado, em arquivo PDF único**, com toda documentação comprobatória para Avaliação de Currículo/Histórico acadêmico e de atuação profissional; b) O preenchimento do Currículo Pontuado (Apêndice B) é de **responsabilidade do candidato**. Compete à banca examinadora conferir e analisar as informações e documentos comprobatórios apresentados; c) O não preenchimento, ou preenchimento inadequado ou errado, implicará em não pontuação do item; d) O arquivo Currículo Documentado deve conter os documentos comprobatórios que deverão ser identificados e numerados de forma sequencial e em um único documento. A sequência dos itens deve ser a mesma apresentada no Modelo de Currículo Pontuado (Apêndice B). Não serão aceitos prints de aplicativos de mensagens, declarações não assinadas ou de origem não passível de identificação, incluindo prints de e-mails sem destinatário e origem identificáveis ou não passível de conferência. As orientações detalhadas para a organização dos documentos comprobatórios consta no Apêndice B; e) Arquivos corrompidos e/ou que não permitem abertura e leitura pela banca examinadora não serão considerados. É de responsabilidade do candidato o envio de arquivos íntegros e no formato exigido por este edital.

7.6.3. Cópia do Diploma de Graduação, ou certificado de conclusão de curso de graduação da área da saúde cujo núcleo profissional seja correspondente ao núcleo da Terapia Ocupacional indicados neste edital, ou declaração de previsão de formatura **até o dia 28/02/2025**.

7.6.4. Histórico Escolar do curso de graduação;

7.6.5. Histórico Escolar de cursos de especialização (*lato* ou *stricto sensu*) quando for o caso;

7.6.6. Comprovante de trabalho/atuação profissional na área da saúde quando for o caso;

7.6.7. Link do Currículo Lattes atualizado até dezembro de 2024 (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).

7.6.8. Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação e Certificado de Reservista, quando couber.

7.7. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto pelo cronograma do presente Edital.

7.8. O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

7.9 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu nome e número de inscrição publicado no endereço: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025> no dia 11/03/2025 deverá se atentar ao período de recurso, previsto no cronograma deste edital (Apêndice A). Após o período para recurso com relação às inscrições no processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes, haverá, conforme cronograma disponibilizado, publicação da lista definitiva de inscritos.

7.10 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Multiprofissional pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no devido Conselho Regional Profissional do Estado de São Paulo e demais documentos relacionados no item 14.

7.11 Ao formalizar sua inscrição, o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.12 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados no site referido para esse fim: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>.

7.13 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

7.14 A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, dificuldade de acesso a internet, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção simplificado terá uma única etapa realizada na data que consta dos itens 9 e 10 deste edital.

8.2 O processo de seleção simplificado será composto por **Prova de Avaliação de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional**. Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos itens 9 e 10 deste edital.

8.3. **Prova de Avaliação de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional:** De etapa única, a avaliação se dará a partir do envio pelo candidato, no ato da inscrição via formulário específico citado no item 7.7.1, de dois documentos:

1) Currículo Pontuado e

2) Currículo Documentado.

O **modelo de Currículo Pontuado** está apresentado no Apêndice B. O candidato **deverá obrigatoriamente** preencher os campos da **Tabela de Valoração Curricular**, indicando a pontuação atingida em cada item, a partir dos valores apresentados no Apêndice B.

O **Currículo Documentado** consiste em arquivo PDF único com comprovantes de cada um dos quesitos avaliados deve conter os documentos comprobatórios que deverão ser identificados e numerados de forma sequencial e em um único documento. A sequência dos itens deve ser a mesma apresentada no Modelo de Currículo Pontuado (Apêndice B). Artigos publicados devem ser comprovados com a primeira página da publicação, trabalhos em anais de eventos com a primeira página da publicação (identificação do evento e data), a página com o resumo e o certificado de apresentação de trabalho, comprovantes de estágio devem conter o número de horas realizadas e/ou período, além da identificação de local e responsável.

Não serão aceitos prints de aplicativos de mensagens, declarações não assinadas ou de origem não passível de identificação, incluindo prints de e-mails sem destinatário e origem identificáveis ou não passível de conferência.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

9.1 **Prova de Avaliação de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional:** Esta etapa é classificatória, e os candidatos serão classificados a partir da somatória do currículo pontuado. Os aspectos avaliados no histórico Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional serão as menções obtidas, a produção acadêmica-científica e a experiência profissional comprovadas. No anexo B do presente Edital constam as tabelas para pontuação do Currículo/Histórico de formação acadêmica e

profissional, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para verificar e comprovar a somatória dos pontos.

9.2 O Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional será analisado por uma banca constituída pelos integrantes da comissão de seleção do respectivo programa ao qual o candidato aplicou, e serão atribuídas pontuações parciais e final considerando os itens e valores inseridos e validados na pontuação do Currículo, conforme orientação do item 8 “Do Processo de Seleção”.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A divulgação definitiva será divulgada no site <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>. Cabe ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados no site indicado.

10.2 A nota final da cada candidato será composta pela Avaliação de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional, de acordo com as pontuações estabelecidas na Tabela de Valoração Curricular.

10.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos, considerando a lista de cada um dos programas indicados, assim como o núcleo profissional neste edital.

10.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada programa.

10.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução Resolução CNRMS no 3, de 16 de abril de 2012.

10.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, mediante comprovação enviada no ato da inscrição:

- 1) maior idade (Lei Federal nº 10.741/03),
- 2) egresso de instituição pública na graduação,
- 3) candidatos negros e pardos (autoreferido) (preencher Modelo de Autodeclaração, disponível no Apêndice C),
- 4) candidatos indígenas (apresentar documento, conforme Modelo de Autodeclaração, disponível no Apêndice D, que terá validade independente da data de assinatura),
- 5) mulheres com filhos (Enviar certidão de nascimento dos filhos registrados em seu nome).

10.7. Para as situações de não preenchimento de vagas em um dos programas ofertados neste edital, poderão ser chamados candidatos que indicaram o programa em questão como 2a. opção. O critério para convocação para essas vagas remanescentes é a ordem de classificação e de acordo com o cronograma deste edital.

11.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.

A divulgação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo será pelo site <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>, conforme Cronograma (APÊNDICE A).

12.

DOS CRONOGRAMA

1.

As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no apêndice A.

13.

DOS RECURSOS

13.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Contra o indeferimento preliminar das inscrições, após a divulgação efetuada pela COREMU no endereço eletrônico <https://forms.gle/e1u3Wk7aP8fcNusB9> no prazo constante no Apêndice A.

13.1.2 Contra a composição da Comissão de Seleção, após a divulgação efetuada pela COREMU no endereço eletrônico <https://forms.gle/SGetkPasLiuKJZ9F9> no prazo constante no Apêndice A.

13.1.3 Do resultado preliminar relativo à Prova de análise de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional nos prazos constantes no cronograma deste edital, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/w88DfcgLbuUmUjhK6>.

13.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados via formulários específicos, conforme indicado nos itens do presente do edital. As avaliações só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no Cronograma, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2025>, de acordo com cronograma

13.3 Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo constante no cronograma deste edital.

14.

DA MATRÍCULA E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

14.1 A falta de efetivação da matrícula no período estabelecido por este edital implica na desistência do candidato em matricular-se, bem como na perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo. Em caso de não efetivação da matrícula a vaga poderá ser preenchida por outro candidato, observando-se rigorosamente a classificação no processo seletivo (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

14.2 A matrícula do Profissional de Saúde Residente aprovado no processo seletivo deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste edital, no Sistema de Informações Gerenciais de Residências do MS, o SIGRESIDÊNCIAS pelos respectivos coordenadores de Programas e Coordenador da COREMU UFScar;

14.3 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no período de matrícula estabelecido no edital, as cópias e originais dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada (frente e verso) quando em papel ou Cópia simples (quando diploma for digital com assinaturas digitais e códigos para verificação) do **Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional**, ou comprovação da conclusão do curso por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, de Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação brasileiro. Na hipótese de candidatos concluintes do curso de graduação e que ainda não possuem diploma, será aceito, a título provisório, a declaração de conclusão do curso de graduação com data da colação de grau anterior a data da matrícula da residência multiprofissional, devidamente firmada pela instituição de origem. O diploma deverá ser apresentado em até 90 dias contados a partir do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
- Os candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o Diploma Revalidado por Universidade Pública Brasileira, conforme resoluções dos respectivos Conselhos de Classe;
- Foto (recente e colorida, com fundo branco) em formato digital;
- Cópia do CPF e comprovante de regularidade, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Cópia de documento de registro pessoal (RG, CNH ou CIN);
- Cópia do Título de Eleitor (exceto se estrangeiro) e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, com emissão a partir de 15 de janeiro de 2025, que pode ser obtido no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;
- PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- Cópia do Registro no Conselho Profissional do estado de São Paulo e Certidão de Quitação que pode ser obtida por meio do site específico do CREFITO. Em caráter provisório, para o candidato com inscrição primária em outro estado da federação, no ato da matrícula será aceita a inscrição e a certidão de quitação do respectivo conselho de origem. Torna-se obrigatória a apresentação do protocolo relativo ao requerimento da inscrição secundária ou de transferência para o respectivo conselho de classe no estado de São Paulo, ficando o profissional residente obrigado a apresentar a inscrição definitiva, bem como a Certidão de Quitação, tão logo disponibilizada pelo seu Conselho de Classe, sendo o prazo máximo especificado em cronograma subsequente;
- Comprovante de inscrição no INSS, disponível em <https://meu.inss.gov.br/#/login> (Entrar com gov.br e, em seguida, Meu cadastro – imprimir PDF);
- Fotocópia simples do documento de reserva ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino). Data de emissão a partir de 15 de janeiro de 2025;
- Cópia do Cartão Nacional do SUS;
- Cópia autenticada do Visto Permanente, quando estrangeiro, (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto no 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto no 6.975, de 7 de outubro de 2009;
- Comprovação de proficiência da língua portuguesa por instituição oficial (CELPE- BRAS), quando estrangeiro;
- Tipo sanguíneo (ABO e Rh);
- Apresentação da carteira de vacinação ou Declaração de vacinação emitida por Unidade de Saúde, onde conste calendário vacinal adequado, com as doses:
 - dT (Difteria e tétano): 3 (três) doses / Profissionais de Saúde reforço a cada 10 anos;
 - Hepatite B: 3 (três) doses;
 - Tríplice Viral: Profissionais de saúde independentemente da idade devem ter comprovação de 2 (duas) doses;
 - Febre amarela: 1 (Uma) dose ao longo da vida;
 - Influenza (anual);
 - Covid: 2 (duas) doses (monovalente) e 1 (Hum) ou 2 (duas) doses de reforço, sendo uma dose de reforço de vacina bivalente;<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/esquemavacinal/esquema-vacinal-de-doses-para-populacao-geral-com-a-dose-de-reforco-da-pfizerbivalente/view>
Caso não disponíveis, ENTREGAR A ATUALIZAÇÃO DAS VACINAS EM ATÉ 15 DIAS.
- Cópia de comprovante de endereço de residência atual.
- O residente precisa ter conta corrente (não é aceita conta poupança) no Banco Bradesco ou no Santander, sendo titular único (não é possível ser conta conjunta) para recebimento da bolsa de residência multiprofissional. Deve informar os dados bancários de forma correta na Ficha de Matrícula.
- O candidato aprovado, ou seu procurador, deverá trazer para a matrícula, a Ficha de Matrícula disponibilizada no endereço eletrônico da UFScar (<https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/residenciasmultiprofissionaisaensaude>) impressa e assinada.

14.4 Todos os PRAPS deverão iniciar atividades no dia 1º de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do programa (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

14.5 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até o dia 31/03/2025, observando-se rigorosamente a classificação (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

14.6 A COREMU notificará formal e imediatamente o Ministério da Saúde, por meio do SIGRESIDÊNCIAS, e a CNRMS sobre a ocorrência (desistência, desligamento ou abandono).

14.7 Conforme o Despacho Orientador CNRMS abril/2011 - sobre Processos Seletivos, havendo vagas não preenchidas pelo processo seletivo, a instituição poderá realizar novo processo de seleção, respeitando o prazo da Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, de que a vaga deverá ser preenchida até 30 dias após o início do programa.

15.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aca-se que este edital consiste em um **Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde** e do(s) curso(s) de Residência em Área Profissional de Saúde/Multiprofissional em Saúde da Família e Residência em Área Profissional de Saúde/Multiprofissional em Saúde.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados, referentes ao presente Processo Seletivo, bem como, manter atualizados seus dados cadastrais.

15.3 Os candidatos matriculados em um dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da UFSCar farão jus a uma bolsa, financiada pelo Ministério da Saúde, no valor definido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

15.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.

15.5 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

15.5.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

15.5.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

15.5.3 Não efetuar a matrícula no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

15.6 Ao final do processo seletivo, todos os documentos serão excluídos do ambiente virtual e salvos em dispositivos externos, que serão armazenados no Núcleo de Residências em Saúde da UFSCar. Além disso, ao longo do processo de avaliação dos candidatos serão preservadas as informações sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7 O candidato terá 24 horas após a realização da matrícula para se apresentar à coordenação do programa de residência em questão para iniciar suas atividades.

15.8 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

15.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

APÊNDICE A - CRONOGRAMA PREVISTO

Cronograma das inscrições

Divulgação do edital - 05/03/2025

Impugnação - 05/03/2025 até 06/03/2025

Inscrições - 05/03/2025 até 10/03/2025

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: 11/03/2025

Divulgação da Comissão de Seleção provisória: 11/03/2025

Recursos em face do resultado do deferimento de inscrição: 12/03/2025

Recursos em face do resultado da Comissão de Seleção provisória: 12/03/2025

Resultado final das inscrições homologadas: 13/03/2025

Divulgação da composição definitiva da Comissão de Seleção: 14/03/2025

Cronograma do processo seletivo

Etapla classificatória de Análise de currículo/Histórico de formação e atuação profissional - 15/03/2025 a 18/03/2025

Divulgação do resultado preliminar: 19/03/2025

Recurso face ao resultado preliminar: 20/03/2025

Divulgação do resultado do recurso do resultado preliminar: 21/03/2025

Resultado final: 22/03/2025

1a. convocação para matrículas: 24/03/2025

Matrícula: 24/03/2025 e 25/03/2025 (dias úteis, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00)

2a chamada para matrícula: 26/03/2025 e 27/03/2025 (dias úteis, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00)

APÊNDICE B - MODELO DE CURRÍCULO PONTUADO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 2025-2027

Instruções para elaboração do Currículo e preenchimento da coluna de pontuação e do quadro Síntese da Pontuação do Currículo

1.
O Currículo deve ser elaborado conforme modelo, respeitando os mesmos itens e subitens, e na mesma sequência.
2.
O documento enviado deve manter a formatação original.
3.
Inserir tantas linhas quantas forem necessárias em cada subitem do Currículo (ex. B1.1., B1.2. B1.3., B1.4.).
4.
Itens não preenchidos **NÃO** devem ser suprimidos.
5.
Declarar apenas o que puder comprovar.
6.
Pontuar cada item ou conjunto de itens na coluna de pontuação.
7.
Anexar e identificar a documentação comprobatória **NA MESMA SEQUÊNCIA** dos itens do Currículo.
8.
Considera-se **subárea de interesse** aquela em que foi feita a inscrição que corresponde a área de concentração do Programa de Residência.
9.
Artigos publicados devem ser comprovados com a primeira página da publicação, trabalhos em anais de eventos com a primeira página da publicação (identificação do evento e data), a página com o resumo e o certificado de apresentação de trabalho, comprovantes de estágio devem conter o número de horas realizadas e/ou período, além da identificação de local e responsável.
10.
Para a pontuação de artigos publicados, conforme item B19, considerar o seguinte link:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> (considerando o quadriênio 2017-2020)

Os itens solicitados são suficientes para adequado julgamento. Segue Modelo do Currículo Pontuado.

OBS. ESTA PÁGINA É APENAS PARA INSTRUÇÃO, NÃO DEVE FAZER PARTE DO CURRÍCULO.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - COREMU UFSCar PROCESSO SELETIVO 2025-2027
CURRÍCULO PONTUADO

INFORMAÇÕES PESSOAIS
Nome do candidato:
Data de nascimento:
Cidade de origem:
Instituição em que cursou a graduação em Terapia Ocupacional curso da saúde:
Mês e ano de conclusão do Curso de Graduação:

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (deve ser preenchida pelo candidato)			
Item	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	
A	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		
B	ATIVIDADES EXTRACURRICULARES/ OUTRAS ATIVIDADES		
C	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO NÚCLEO DE FORMAÇÃO EM ÁREA DA SAÚDE		
D	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES		
TOTAL DE PONTOS			
A. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		Pontuação máxima permitida	Pontuação do candidato
A1	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na Área de Saúde		
	Mestrado profissional concluído	2,5	
	Mestrado acadêmico concluído	2	
	Doutorado acadêmico concluído	2	
A2	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Área de Saúde		
	Especialização (mínimo 360h) exceto residência em saúde: 1,5 ponto por curso	3	
	Aprimoramento (180hs): 1 ponto por curso	2	

	Residência: 1,5 pontos por curso	1,5	
SUB-TOTAL		13	
B. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES / OUTRAS ATIVIDADES		Pontuação máxima permitida	Pontuação do candidato
B1	participação em Palestras/conferências na Área de formação e/ou da Saúde (0,25) ponto por atividade - considerar o mínimo de 2hs de atividade	2	

B2	participação em minicursos e cursos na Área de formação e/ou da Saúde (0,25) ponto por atividade - considerar o mínimo de 4hs de atividade	2	
B3	Estágio curricular NÃO obrigatório na subárea de interesse* ou intersetorial considerando as Políticas Públicas(0,5) ponto por semestre <i>Estágios práticos não integrantes das disciplinas do histórico escolar; realizados em instituições; duração mínima de 4 meses; carga horária total mínima de 40 horas; o segundo estágio deverá ser em área/especialidade diferente do primeiro</i>	2	
B4	Estágios curricular NÃO obrigatório fora da subárea de interesse (0,25) ponto por semestre	1	
B5	Iniciação Científica com bolsa oficial (1,5) pontos por ano	3	
B6	Iniciação Científica sem bolsa (1,0) ponto por ano	2	
B7	Projetos de Extensão com bolsa oficial (1) ponto por semestre - Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato; sob supervisão de professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s); Duração mínima de 01 semestre letivo; Carga horária total mínima de 4 horas semanais ou 60hs no semestre	4	
B8	Projetos de Extensão sem bolsa (0,5) ponto por semestre - Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato; sob supervisão de professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s); Duração mínima de 01 semestre letivo; Carga horária total mínima de 4 horas semanais ou 60hs no semestre	2	
B9	Atividades de Monitoria acadêmica (0,25) pontos por atividade. Participação no mínimo de seis meses consecutivos, duas horas semanais ou total de 30hs.	2	
B10	Outras atividades de extensão pontuais/espóricas (campanhas vacinação, mutirões, educação em saúde, etc.) (0,1) pontos por atividade	0,5	
B11	Participação em ligas acadêmicas: Participação como membro, com duração mínima de um ano. (0,5 ponto por ano);	2	

B12	Participação em ligas acadêmicas: Participação como direção/organização, com duração mínima de um ano. (1 ponto por ano);	3	
B13	Programa de Educação Tutorial (PET) com bolsa (2) pontos por semestre PET-SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde) Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos; carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais	8	
B14	Programa de Educação Tutorial (PET) sem bolsa (1) ponto por semestre - Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos; carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais	4	
B15	Integrante de Grupo de Estudo (0,25) ponto por semestre	1	
B16	Trabalho voluntário comprovado (0,25) ponto por semestre	1	
B17	proficiência em língua inglesa (0,5 ponto por comprovação). Necessária a apresentação do certificado de aprovação em teste de proficiência (TOEFL, TOEIC, IELTS, Michigan ou Cambridge).	0,5	
B18	representante discente em órgãos colegiados (0,5 ponto por atividade comprovada) duração mínima de 1 semestre	1	
B19	Participação em Eventos Científicos - Congressos e Simpósios na subárea de interesse (0,25) ponto como participante em evento nacional sem trabalho (0,5) ponto participação em evento nacional com trabalho submetido e aceito (1,0) ponto participação em evento internacional sem trabalho (1,5) pontos participação em evento internacional com trabalho	5	
B20	Trabalho publicado ou aceito para publicação na íntegra em Revista Científica indexada com corpo editorial ** A1 e A2: 2,5 pontos por trabalho A3 e A4: 2 pontos por trabalho B1 e B2: 1,5 ponto por trabalho B3 - C : 0,5 ponto por trabalho	6	
B21	Premiações na área acadêmica (1 ponto por prêmio) (melhor pôster em evento, melhor dissertação, etc)	2	

B22	Resumos publicados em Anais de eventos (0,25) pontos/resumo	5	
B23	Livro publicado (2) pontos por livro	4	
B24	Capítulo de livro publicado (1) ponto /capítulo	4	

B25	Trabalho técnico publicado na Área de interesse ou intersetorial considerando as Políticas Públicas (2) ponto por trabalho (manuais, guias, notas técnicas, boletins informativos, material didático ou instrucional)	6	
B26	Trabalho técnico publicado FORA Área de interesse (1) ponto por trabalho (manuais, guias, notas técnicas, boletins informativos, material didático ou instrucional)	2	
B27	Texto publicado em revistas de divulgação ou jornais (0,5) ponto/texto	2	
B28	Palestras ministradas na Área de interesse ou intersetorial considerando as Políticas Públicas (1) ponto por atividade	4	
B29	Palestras ministradas FORA da Área de interesse (0,5) ponto /hora	1	
B30	Participação em Comissões organizadoras de Eventos Técnicos e Científicos (2) pontos por evento	6	
B31	Participação em banca examinadora (1) ponto / banca	2	
B32	Representação de classe ou categoria (1) ponto / categoria pelo período mínimo de 6 meses	2	
B33	Participação em Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico, Associação Atlética, outros afins (1) ponto/ semestre	4	
SUB-TOTAL		96	
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO NÚCLEO DE FORMAÇÃO (para situações de pessoas já graduadas e no exercício da profissão)		Pontuação máxima permitida	Pontuação do candidato
C1.	Experiência profissional na subárea de interesse ou intersetorial considerando as Políticas Públicas: (considerar no mínimo 6 meses) Por ano 20hs semanais - 3 pontos (6 meses - 1,5 ponto) Por ano 30hs semanais - 4 pontos (6 meses - 2 pontos) Por ano 40hs semanais - 5 pontos (6 meses - 2,5 ponto)	10	
C2	Experiência profissional fora de subárea de interesse: Por ano 20hs semanais - 1,5 ponto (6 meses - 0,75 ponto) Por ano 30hs semanais - 2 pontos (6 meses - 1 ponto) Por ano 40hs semanais - 3 pontos (6 meses - 1,5 ponto)	5	
SUB-TOTAL		15	
TOTAL DE PONTOS		124	

APÊNDICE C

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, residente e

domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF nº _____
declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: Data:

Assinatura do(a) declarante:

APÊNDICE D

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____
, DECLARO, para fins de inscrição na SELEÇÃO 2025 PARA INGRESSO DE CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia

() resido em Terra indígena:

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço:

Município de: Estado:

Telefone(s) para contato:

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:

APÊNDICE E

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À RESIDÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que não possuo vínculo empregatício e me comprometo a ter dedicação exclusiva ao Programa de Residência para o qual fui selecionado.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: Data:

Assinatura do(a) declarante:

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
--------------------	---------------	--------------	---------

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Assinatura Digital	Luciana Nogueira Fioroni	Coordenadora da COREMU	DPsi



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nogueira Fioroni, Coordenador(a)**, em 28/02/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1763393** e o código CRC **9AC59388**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.005516/2025-45

SEI nº 1763393

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019